



SENADO FEDERAL

Of. 1178/2018 - SF

Brasília, 30 de outubro de 2018

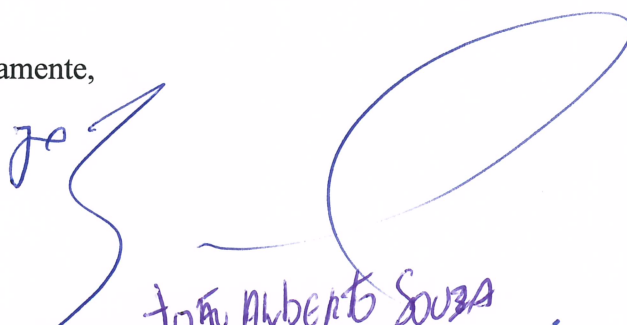
A Sua Excelência o Senhor
Senador **REGUFFE**
Senado Federal

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 160, de 2018.

Senhor Senador,

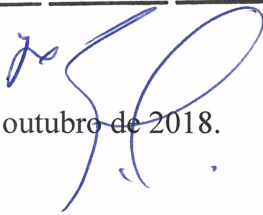
Envio a V. Exa. cópia do Aviso nº 613/2018-ASPAR/GM/MS, do Ministro da Saúde, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 160, de 2018, de sua autoria.

Atenciosamente,


Senador João Nuberto Souza
No exercício da Primeira Secretária

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Junte-se ao processado do
requerimento nº 160 de 18
Em 30 / 10 / 2018



Aviso nº 613/2018-ASPAR/GM/MS

Brasília, 29 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do
Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Reportando-me ao Ofício nº 1130 (SF) de 23 de outubro de 2018, referente ao Requerimento de Informação nº 160/2018, do Senador REGUFFE, em que foram solicitadas deste Ministério informações acerca da regularidade de fornecimento do medicamento de combate à Aíds conhecido como "coquetel três em um" à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, encaminho resposta com o esclarecimento prestado pela Secretaria de Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,

GILBERTO OCCHI
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Magalhães Occhi, Ministro de Estado da Saúde**, em 29/10/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6370458** e o código CRC **03A3C4A2**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 06 de abril de 2018.

À: Assessoria Parlamentar - ASPAR

Assunto: Solicita Informações ao Ministério da Saúde, Sobre a Regularidade do Fornecimento do Medicamento de Combate à Aids Conhecido Como "Coquetel Três em um" à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Restituo a essa Assessoria Parlamentar o Processo (25000.056965/2018-15), referente ao assunto supracitado, de interesse do Senhor Senador REGUFFE, após manifestação do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis do HIV/AIDS - DIAHV, por meio da Nota Informativa (3248623), para conhecimento e providências no que couber.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Osnei Okumoto, Secretário(a) de Vigilância em Saúde, Substituto(a)**, em 06/04/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3271403** e o código CRC **2B1379E2**.



DEPTO VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS DO HIV/AIDS DAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS EM IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS - CGAE
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
Site

NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-CGAE/.DIAHV/SVS/MS

Informa sobre a regularidade do fornecimento do medicamento “3 em 1” no período de 2017 a março de 2018, no âmbito do Distrito Federal.

I - DO REQUERIMENTO DO SENADO FEDERAL

O Senado Federal encaminha o **Requerimento de Informação nº 160/2018**, de autoria do Senador REGUFFE, que solicita informações ao Ministério da Saúde, “*sobre a regularidade do fornecimento do medicamento de combate à Aids conhecido como “coquetel três em um” à Secretaria de Saúde do Distrito Federal*”.O

II – DA REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS ANTIRRETROVIRAIS (ARV)

O Ministério da Saúde (MS) esclarece que não há falta de medicamentos para o tratamento antirretroviral no país. O processo logístico da distribuição de antirretrovirais (ARV) é compartilhado entre União, estados e municípios. Cabe ao Governo Federal adquirir e distribuir os ARV para os almoxarifados estaduais, sendo estes os responsáveis pela distribuição aos municípios e o atendimento das unidades locais.

Da relação de ARV disponibilizados pelo MS — 38 medicamentos no total, importante ressaltar que, para a maioria dos itens, as solicitações dos estados e das demais Unidades Federadas tem sido integralmente atendidas. Entretanto, eventualmente, há a necessidade de otimização do estoque de um ou outro antirretroviral em função de intercorrências no processo de aquisição, entrega e/ou internacionalização do medicamento no país – no caso, a Dose Fixa Combinada de Tenofovir 300mg + Lamivudina 300mg + Efavirenz 600mg (3 em 1), com o objetivo fundamental de equalizar ao máximo o estoque disponível para assegurar a cobertura dos tratamentos.

III – DAS INTERCORRÊNCIAS NO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO “3 EM 1”

No âmbito dessas intercorrências, que ensejaram a redução do estoque do medicamento “3 em 1”, que pudessem vir a comprometer o abastecimento, este DIAHV/SVS/MS orientou no sentido da sua substituição pela associação dos medicamentos Tenofovir (TDF) 300mg + Lamivudina (3TC) 300mg (TDF+3TC ou “2 em 1”) e Efavirenz (EFZ) 600mg. Tal medida foi tomada para assegurar que não ocorresse, em hipótese

alguma, racionamento do medicamento “3 em 1” ou que os pacientes ficassem sem receber a medicação, conforme Informe publicado no dia 15/2/2018.

Importante ressaltar que a orientação da substituição foi emitida em caráter excepcional e transitório, o que não prejudicou a terapia antirretroviral dos pacientes. Além disso, a recomendação foi para os casos que ensejassem a necessidade de substituição; quando as unidades federativas não conseguissem realizar remanejamentos dos medicamentos em questão entre as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM).

A referida orientação **decorreu de intercorrências do processo de importação**. O medicamento 3 em 1 chegou ao Aeroporto de Brasília em 17/02/2018. Após os trâmites necessários para a liberação alfandegária, a entrega ao Ministério da Saúde ocorreu no dia 14/3/2018. As entregas a todos os estados ocorreram entre os dias 19 e 26/3/2018. No âmbito do Distrito Federal, o almoxarifado da SES/DF recebeu no dia 19/3/2018 o quantitativo de “3 em 1” que tem possibilitado o restabelecimento regular do abastecimento daquele fármaco.

Com base no quadro abaixo, pode-se observar que as distribuições têm reforçado os estoques, de forma a assegurar o abastecimento na rede pública de saúde no DF.

SITUAÇÃO DE ABASTECIMENTO DO MEDICAMENTO ANTIRRETROVIRAL - DF Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) - Programação Ascendente				
Medicamento Antirretroviral (a)	Data Distribuição	Quantidade Distribuída	Data recebimento	Quantidade recebida
TENOFORVIR 300mg + LAMIVUDINA 300mg + EFAVIRENZ 600mg	20/01/2017	143.100	27/01/2017	143.100
	20/02/2017	94.170	02/03/2017	94.170
	17/03/2017	106.620	21/03/2017	106.620
	12/05/2017	114.630	19/05/2017	114.630
	12/07/2017	13.200	17/07/2017	13.200
	26/07/2017	99.600	31/07/2017	99.600
	10/08/2017	100.500	15/08/2017	100.500
	28/08/2017	111.000	05/09/2017	111.000
	13/09/2017	44.100	18/09/2017	44.100
	20/09/2017	84.000	22/09/2017	84.000
	16/10/2017	179.760	19/10/2017	179.760
	21/11/2017	91.860	04/12/2017	91.860
	25/01/2018	10.020	30/01/2018	10.020
	01/03/2018	276.090	19/03/2018	276.090

Neste sentido, o Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais (DIAHV/SVS/MS) enfatiza que a distribuição de ARV no Distrito Federal encontra-se regular.

São estas as informações relevantes que fundamentam a manifestação deste DIAHV quanto ao requerimento do Senado Federal, de lavra do Senador REGUFFE, objeto da presente Nota Informativa.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Vigilância, Prev. e Cont. IST, HIV/AIDS e Hep. Virais, Substituto(a)**, em 06/04/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3690909&infra_sis...



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3248623** e o código CRC **4FDC2B7C**.

Brasília, 05 de abril de 2018.

Referência: Processo nº 25000.056965/2018-15

SEI nº 3248623